

Resolução nº : 12600/2001  
Protocolo nº : 289264/01  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para que o município adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 75, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da presente decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente